ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 965/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO LOTES DO LOTEAMENTO BELA VISTA E EM CONTRAPARTIDA LIBERAR OS LOTES CAUCIONADOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E RECEBER OFICIALMENTE ESTE LOTEMANETO DE PROPRIEDADE DE KUHN, WITTMANN & CIA.LTDA.

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os lotes nºs 13, 14, 15 e 16 da Quadra "C", lotes nºs 50, 51, 52 e 56 da Quadra "H", lotes nºs 28 e 29 da Quadra "E" e lote nº 85 da Quadra 11 do Lotemaneto Bela Vista de propriedade de Kuhn, Wittmann & Cia. Ltda.

Art.2º - Autoriza o Executivo Municipal em contrapartida liberar os lotes do Loteamento Bela Vista de nºs 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 da Quadra "P", caucionados em favor do Município de Dois Irmãos, bem como receber oficialmente este Loteamento Bela Vista de propriedade de Kuhn, Wittmann & Cia.Ltda.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 02 de julho de 1991.

JOÃO ANRILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

RESGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÀRIA DA ADMINISTRAÇÃO